



PROJETO DE LEI N° 2322 /2025

Autoriza a doação de terreno que especifica para a Sociedade Filarmônica Pauferrense e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o município de Pau dos Ferros a doar à Sociedade Filarmônica Pauferrense, CNPJ nº 15.362.120/0001-06, para fim exclusivo de construção da sede própria, o terreno localizado no Loteamento Jardim São Paulo, bairro Zeca Pedro, na quadra 5, medindo uma área total de 2.086,54 m², confrontando-se ao NORTE com a rua Raimundo Capucho numa extensão de 40,11 metros, ao SUL com imóvel de Francisco Freitas Queiroz numa extensão de 41,66 metros, ao LESTE com a rua Professora Lurdinha Cavalcante Feitosa numa extensão de 51,26 metros, ao OESTE com a rua José Augustinho Simão numa extensão de 50,83 metros, com registro no 1º Cartório, matrícula nº 5.026.

Art. 2º. A donatária fica obrigada a construir a sede no imóvel descrito no artigo anterior no prazo máximo de 6 (seis) anos após a publicação desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de indenização, seja a que título for.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
LEGISLATURA SESSÃO LEGISLATIVA
SESSÃO ORDINÁRIA
<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO
Pau dos Ferros/RN _____/_____/_____

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN
RECEBIDO EM: <u>27/06/2025</u>
HORA: <u>12:51</u>



RAZÕES DOS PROJETOS

Excelentíssimo Senhor
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN
Excelentíssimos Vereadores,
Excelentíssimas Vereadoras,

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O presente projeto tem o intuito a doação de um terreno à Sociedade Filarmônica Pauferrense para a construção da sua sede.

Mister se faz registrar que o imóvel já havia sido doado, conforme Lei nº 1.666/2018, tendo passado o prazo ali determinado e não houve nenhuma edificação em razão de falta de recursos, uma vez que se trata de sociedade civil de direito privado, porém, sem fins lucrativos e, portanto, necessita de recursos de ordem pública para tal fim, o que, segundo a diretoria, está prestes a ocorrer.

Conforme visto, é de interesse público o presente PL pois a SFP, dentre tantas outras atribuições, atende gratuitamente crianças, jovens e idosos carentes com educação musical no município de Pau dos Ferros.

Senhor Presidente, nobres vereadores e vereadoras, essas são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação desta honrada Casa Legislativa, para qual solicito que seja apreciado, discutido e votado.

Pau dos Ferros/RN, 27/06/2025.


MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PAU DOS FERROS/RN
TABELIONATO REG. DE IMÓVEIS, RTD E PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA – TABELIÃO PÚBLICO
CNPJ/MF 08.382.962/0001-64



C E R T I D Ã O

JOSÉ FABIANO JALES DE LIRA, Oficial Privativo do Registro de Pessoas Jurídicas da Circunscrição de Pau dos Ferros/RN, por nomeação legal, na forma da lei, CERTIFICA.

CERTIFICO, para fins de direito que no dia hoje (18/10/2023), às fls. 105, do livro A-11, de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem AV-02, referente ao registro n. 733, lancei a averbação, pela qual ficou consignada a composição da Diretoria da **SOCIEDADE FILARMONICA PAUFERRENSE – CNPJ/MF n. 15.362.120/0001-06**, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-405, KM 153, SN, Bairro Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, constituída em Assembleia Geral, ocorrida no dia 22/09/2023, conforme segue:

Diretoria:

Presidente - Sidnéia Maia de Oliveira Rego, CPF n. 852.647.684-04;

Vice-presidente - Jailson José dos Santos, CPF n. 848.252.434-87;

Tesoureira - Francicleide Cesário de Oliveira; CPF n. 010.162.404-22;

Secretária - Marília Cavalcante de Freitas Moreira, CPF n. 779.452.634-53.

Conselho Fiscal: Karine Nascimento Accioly, Max Emiliano Cavalcante Costa e Evaldo Gondim dos Santos. Selo Digital n. RN202300952990045175SXB.

O referido é verdade; dou fé.

Pau dos Ferros/RN, 18 de outubro de 2023.

José Fabiano Jales de Lira
Tabelião de Notas
CPF 028.382.962-0001-64



AA000752421



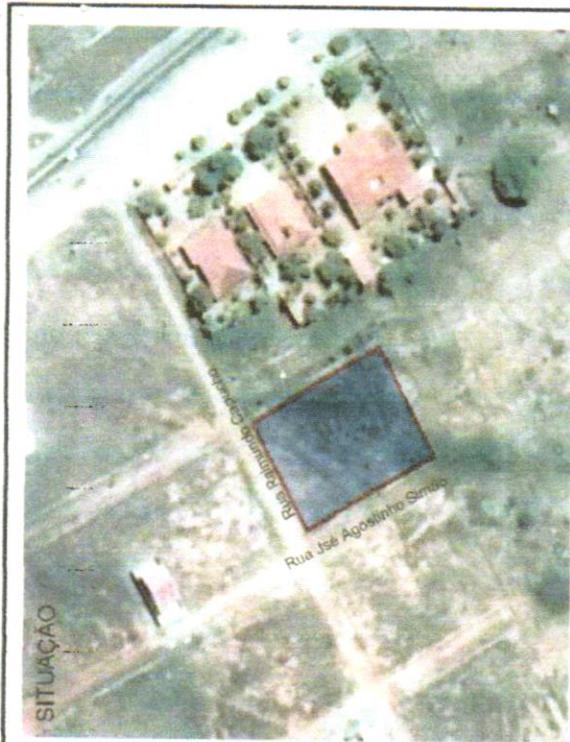
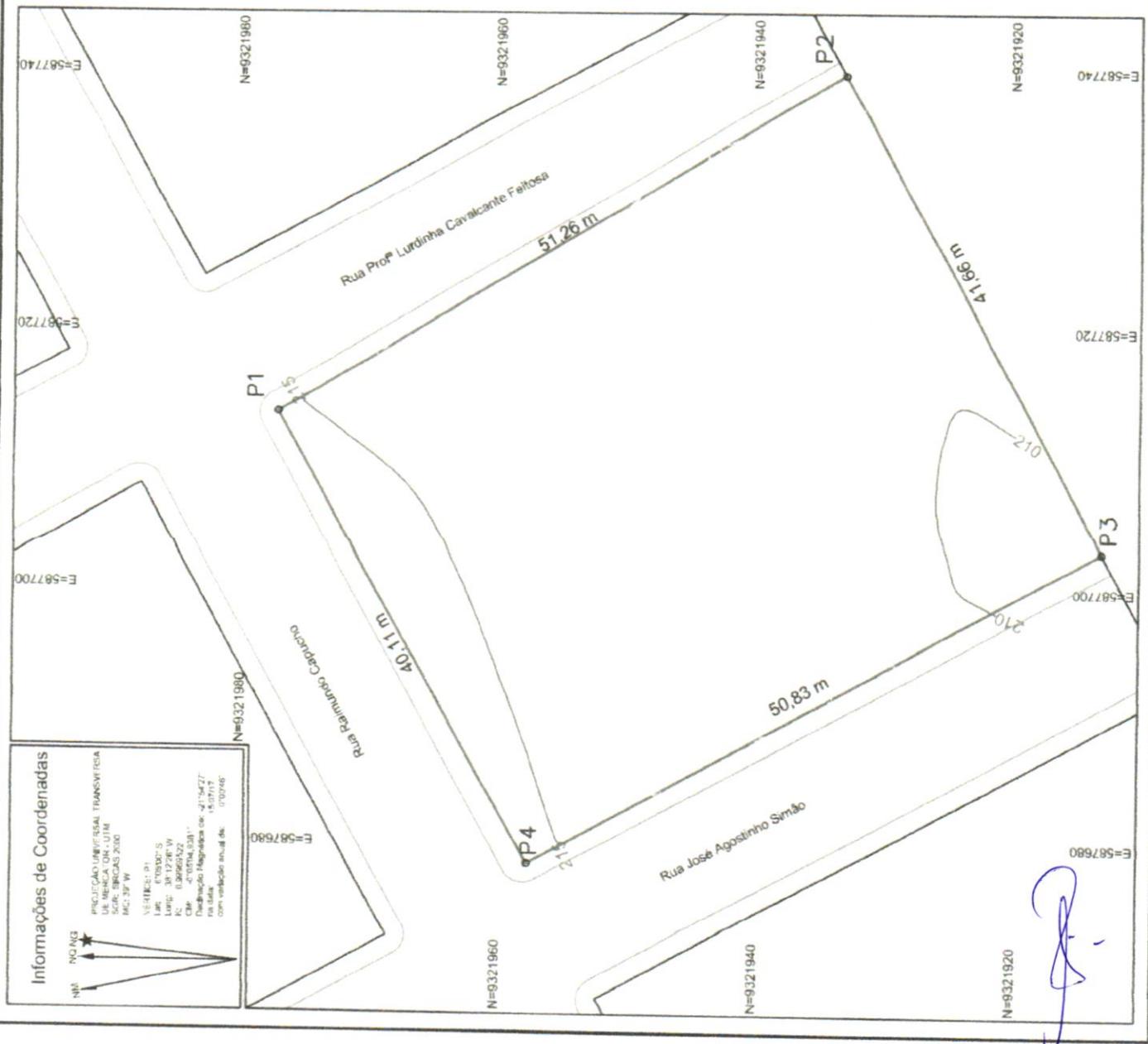


Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias					
Ponto	Azimute	Distância(m)	E(m)	N(m)	Fator K
P1	149°03'58"	5.126	587712.77	9.321.977.77	0.99969522
P2	241°15'37"	41.66	587739.12	9.321.933.81	0.99969528
P3	330°47'54"	50.83	587702.59	9.321.913.77	0.99969520
P4	60°41'47"	40.11	587377.79	9.321.956.14	0.99969515
P1			587712.77	9.321.977.77	0.99969522

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Foto: Unica

PROJETO: Levantamento Planimétrico de Terreno
Proprietário(s): Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros
Local: Rua Raimundo Capucho, Loteamento Jardim São Paulo,
 Bairro Zeca Pedro, Pau dos Ferros - RN
Área Total: 2.086,54 m²
Perímetro: 183,87 m
Escala: 1: 500
Data: julho de 2011





PAU DOS FERROS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

LEI MUNICIPAL N° 1.666/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR TERRENO A SOCIEDADE FILARMÔNICA PAUFERRENSE (SFP) "ANTÔNIO DE HOLANDA CAVALCANTI", PARA FINOS DE FUTURA EDIFICAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar doação de terreno para Sociedade Filarmônica Pauferrense (SFP) "Antônio de Holanda Cavalcanti", sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 15.362.120/0001-06, tendo como finalidade exclusiva a construção de sede própria, com as seguintes descrições:

- Quadra 05, do Loteamento Jardim São Paulo, situado no bairro Zeca Pedro, nesta cidade, medindo uma área total de 2.086,54 m²; confrontando-se ao NORTE, com rua Raimundo Capucho, numa extensão de 40,11 metros; ao SUL, com imóvel de Francisco Freitas Queirós, numa extensão de 41,66 metros; ao LESTE, com a rua Professora Lurdinha Cavalcante Feitosa, numa extensão de 51,26 metros; e ao OESTE, com a rua José Augustinho Simão, numa extensão de 50,83 metros, pertencente ao Município de Pau dos Ferros/RN, com registro no 1º Cartório (Registro de Imóveis), na Matrícula nº. 5.026.

Parágrafo Único - A área de que trata as descrições do *caput* deste artigo foi avaliada por Engenheiro Civil, por meio de emissão de laudo avaliativo, para fins de doação, em R\$ 139.109,62 (cento e trinta e nove mil, cento e nove reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - A donatária ficará obrigada a:

I – Utilizar a área exclusivamente para a finalidade prevista no artigo 1º desta lei;



PAU DOS FERROS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

II – Apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo de seis (06) meses, contado da lavratura da respectiva escritura, os projetos e memoriais das edificações executadas e a executar, que deverão atender às exigências legais pertinentes;

III – Concluir a obra de edificação da sede própria no prazo máximo de 06 (seis) anos da data de publicação desta Lei. *(inciso modificado pela emenda modificativa n. 001/2018)*

Art. 3º – A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta lei, o inadimplemento de qualquer prazo fixado implicará resolução de pleno direito da doação, revertendo o imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte do Municipalidade, seja a que título for.

Art. 4º – Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 5º – Para efetivação da doação, objeto desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, todas as medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de novembro de 2018.



LEONARDO NUNES RÊGO
Prefeito

